



GOVÉRNO CIVIL DO DISTRITO
DE
B E J A

-----CÓPIA-----

-----AUTO DE POSSE DA DIRECÇÃO ADMINISTRATIVA DA
-----"FUNDAÇÃO JOAQUIM ANTÓNIO FRANCO E SEUS PAIS,
-----ANTÓNIO FRANCO RIBEIRO E MARIA DO CASTELO
-----FERNANDES RIBEIRO", DA FREGUESIA DE CASÉVEL,
-----CONCELHO DE CASTRO VERDE.-----

---Aos vinte e um dias do mês de Julho de mil novecentos e sessenta e um, nesta cidade de Beja e edifício do Governo Civil, onde se encontrava o Excelentíssimo Governador Civil do Distrito de Beja, Doutor António Marques Frago, comigo, António Inácio Greck Torres, Secretário do mesmo Governo Civil, compareceram os Excelentíssimos Senhores José Francisco Romana Colaço, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Castro Verde; António Revez Jorge, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Casével, do mesmo Concelho; e Joaquim Romão Fernandes, casado, proprietário, natural e residente em Castro Verde, António Sobral, solteiro, lavrador, natural e residente em Aljustrel e Manuel Revez Silva, viuvo, comerciante, natural e residente em Casével - estes na qualidade de primos do testador - os quais, nos termos do artigo sétimo dos respectivos Estatutos, aprovados por despacho de Sua Excelência o Ministro da Saúde e Assistência, de dezoito de Maio do corrente ano, publicado na terceira série do "Diário do Governo" número cento e

vinte e cinco, de vinte e seis do mesmo mês, constituem a Direcção Administrativa que há-de gerir os interesses da "Fundação Joaquim António Franco e seus Pais, António Franco Ribeiro e Maria do Castelo Fernandes Ribeiro", da freguesia de Casével, concelho de Castro Verde, instituída em cumprimento de disposição testamentária do primeiro patrono, Joaquim António Franco.-----

---E tendo os referidos Senhores declarado aceitarem os cargos e desempenharem fielmente as funções que lhes são confiadas, foi-lhes conferida a posse, de facto e de direito, pelo Excelentíssimo Governador Civil, para entrarem imediatamente no exercício das suas funções.-----

---De tudo, para constar e devidos efeitos, se lavrou o presente auto que, depois de lido em voz alta, vai ser assinado pelo Excelentíssimo Governador Civil, pelos empossados e por mim, António Inácio Greck Torres, seguidamente a todas as pessoas presentes que o queiram fazer.---

---Em tempo se esclarece que apenas os terceiro e quarto componentes da Direcção Administrativa são primos do testador, porquanto o último foi designado por aquele como seu amigo pessoal.-----

---Seguem-se as diversas assinaturas.-----

-----ESTÁ CONFORME-----
Governo Civil do Distrito de Baja, 22 de Julho de 1961

O SECRETÁRIO DO GOVERNO CIVIL,

